

Biodireito e ortotanásia: perspectivas sobre o direito de morrer dignamente

Luiz Claudio Gonçalves Junior¹; Mariah Antunes Sabino de Carvalho²

RESUMO

A presente pesquisa tem por objetivo, analisar à luz do biodireito, o que vem a ser a ortotanásia. Nesse sentido, pretende relatar a importância do assunto descrevendo alguns desafios relacionados à morte, como o momento exato em que ela ocorre de acordo com os parâmetros legais estabelecidos na Lei nº 9.434/1997 (Lei dos Transplantes e doação de órgãos). Sob o ponto de vista geral, essa pesquisa analisará as características da ortotanásia, inclusive, sua diferenciação com a eutanásia e a distanásia, uma vez que é muito comum as pessoas confundirem os referidos institutos. Sob o ponto de vista específico, o objetivo é mostrar se existe um direito de "morrer dignamente", considerando que o mesmo não está relacionado ao morrer propriamente dito, mas à "forma" do morrer, razão pela qual também será considerada a legislação do Conselho Federal de Medicina e a importância dos chamados cuidados paliativos, muito valorizado nos dias atuais.

Palavras-chave:

Biodireito. Ortotanásia. Perspectivas. Morte digna.

¹ Doutor em Educação pela Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP. Mestre em Biodireito, Ética e Cidadania pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo – UNISAL. Licenciando em História pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO. Filiação Institucional: Responsável pelo Projeto de Iniciação Científica (PIC) em Biodireito, Cidadania e Direitos Humanos e pelo Grupo de Pesquisa em Direito (GED) em Biodireito, Crime e Meio Ambiente. Professor e pesquisador da Fundação Oswaldo Aranha / Centro Universitário de Volta Redonda – FOA/UniFOA.

² Bacharelada do décimo período do curso de direito do Centro Universitário de Volta Redonda. Filiação Institucional: Membro do Projeto de Iniciação Científica (PIC) em Biodireito, Cidadania e Direitos Humanos da Fundação Oswaldo Aranha / Centro Universitário de Volta Redonda – FOA/UniFOA.